



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Edital de Chamamento Público nº 02/2023

Informações relevantes

Objeto: apresentação de proposta comercial preliminar para futura contratação de empresa especializada no ramo de engenharia sanitária para realizar a destinação final de resíduos sólidos urbanos.

Prazo final para a apresentação das propostas: 23 de março de 2023.

Endereço Rua Miguel Osório Erzinger, centro, Município de Itaiópolis/SC, CEP 89340-000

Horário de expediente dias úteis: das 8h às 12h – da 13h às 17h.

Telefone: 47 3652 -2844

Sítio eletrônico: <https://itaiopolis.sc.gov.br/licitacoes/>

E-mail: agriculturaitaiopolis@gmail.com

Anexos

Anexo I – Projeto Básico

Anexo II – Modelo para Apresentação de Proposta.



Edital de Chamamento Público nº 02/2023

O Município de Itaiópolis ("Município"), torna pública a abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse ("PMI"), por meio deste Edital de Chamamento Público ("Edital" ou "Chamamento Público"), apresentação de proposta comercial preliminar para futura contratação de empresa especializada no ramo de engenharia sanitária para realizar a destinação final de resíduos sólidos urbanos.

1. Objeto

2. Apresentação de proposta comercial preliminar e para futura contratação de empresa especializada no ramo de engenharia sanitária para realizar a destinação final de resíduos sólidos urbanos conforme o Anexo I – Projeto Básico a este Edital.

2.1. A elaboração e apresentação das proposta deverão observar as premissas e diretrizes dispostas neste Edital e, em especial, no Anexo I - Projeto Básico.

2.2. A apresentação das propostas deverá respeitar estritamente a estrutura estabelecida pelo Anexo II – Modelo para Apresentação de proposta.

2.2.1. É facultada ao interessado a apresentação de documentos complementares a proposta, desde que destinados ao esclarecimento ou à fundamentação da proposta apresentada.

3. Esclarecimentos acerca do Edital

3.1. Poderão ser solicitados esclarecimentos acerca do objeto deste Edital a qualquer momento por meio de do endereço eletrônico agriculturaitaiopolis@gmail.com.

3.1.1. O pedido de esclarecimentos não implicará a renovação do prazo para a apresentação da proposta.



4. Apresentação da proposta

- 4.1. As propostas deverão ser apresentados entre os dias 10 à 23 de março de 2023, em local indicados no preâmbulo deste Edital, ou pelo endereço de e-mail agriculturaitaiopolis@gmail.com, contendo:
- a) Proposta, especificados no Anexo II – Modelo para Apresentação da Proposta; e
 - b) Facultativamente, outros documentos que fundamentem a Proposta.
- 4.2. Para a identificação dos Interessados, serão exigidos os seguintes documentos:
- 4.2.1. Em se tratando de sociedade empresária, o cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e respectivo contrato social ou estatuto, refletindo sua última alteração.
 - 4.2.2. Em se tratando de empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada, cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e respectivo comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede.
- 4.3. Caso os documentos apresentados pelo Interessado não sejam subscritos por administradores nomeados nos seus próprios atos constitutivos ou pelo próprio Interessado, no caso de pessoa física, deverão ser apresentados também instrumentos de mandato outorgando poderes específicos aos subscritores daqueles documentos, além de Cédula de Identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas dos mandatários.
- 4.4. No caso de participação sob a forma de consórcio, os documentos de identificação deverão ser apresentados por todos os participantes do consórcio, dispensada a apresentação de termo ou compromisso de constituição de consórcio e de carta de apresentação dos consorciados.



- 4.5. Pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar declaração certificando a correlação entre os documentos apresentados e os exigidos para a identificação neste Chamamento Público.
- 4.5.1. Na hipótese da inexistência de documentos equivalentes aos solicitados ou de órgãos no país de origem que os autentiquem, deverá ser apresentada declaração informando tal fato.
- 4.6. Quaisquer documentos exigidos nos que sejam redigidos em língua estrangeira deverão ser apresentados acompanhados de tradução juramentada e de sua respectiva consularização, dispensada esta nos casos previstos pela Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 148, de 6 de julho de 2015.
- 5. Apresentação das Propostas**
- 5.1. Os documentos apresentados em formato digital e remetidos ao email: agriculturaitaiopolis@gmail.com
- 5.2. As propostas deverão apresentar conteúdo e linguagem compatíveis com sua destinação, estar escritos em língua portuguesa.
- 5.3. As propostas deverão ser apresentadas entre os dias 10 à 23 de março de 2023.
- 6. Ressarcimento**
- 6.1. Não haverá qualquer tipo de ressarcimento ao Interessado pela Administração Municipal ou por eventual futuro contratado em razão da apresentação das propostas, devendo ser suportados exclusivamente pelos Interessados os custos decorrentes da concepção, elaboração e apresentação dessas propostas
- 6.2. As propostas serão considerados como meras contribuições, podendo ser aproveitados parcial ou totalmente, ou ainda combinados entre si, na formulação de editais de licitação e contratos, a critério exclusivo da Administração Pública Municipal, sem qualquer direito a ressarcimento aos seus autores.
- 6.3. Eventual desistência do Interessado não impedirá que a



Administração Pública Municipal se utilize das propostas até então entregues, ainda que preliminares.

7. Disposições finais

- 7.1. A abertura deste Chamamento não implica obrigatoriedade de adoção de demais atos necessários a futura contratação nem a condiciona à utilização das propostas obtidas.
- 7.2. Este Chamamento Público poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público, em decorrência de fato superveniente, ou anulado, no todo ou em parte, de ofício ou por provocação de terceiros.
- 7.3. A qualquer tempo, o Município poderá:
 - a) Alterar, por ato fundamentado, a estrutura, os prazos, o conteúdo e os requisitos previstos neste Chamamento Público.
 - b) Iniciar futura licitação referente ao objeto deste chamamento, em qualquer fase ou etapa deste Chamamento.
- 7.4. A apresentação das propostas pressupõe o levantamento de informações atualizadas e a observância das premissas e diretrizes dispostas neste Edital e, em especial, no Anexo I – Projeto Básico.
- 7.5. Caso entenda necessário, a Administração Pública Municipal poderá solicitar esclarecimentos acerca das propostas apresentados, sendo permitida a correção de vícios formais, além da complementação de informações apresentadas inicialmente.
- 7.6. Este Chamamento não poderá ser interpretado como procedimento de pré-qualificação, início de contratação ou garantia de contratação futura.
- 7.7. A participação neste Chamamento não gera favorecimento, vantagem ou privilégio nos futuros procedimentos de licitação ou outro procedimento competitivo que venha a ser lançado pelo Município de Itaiópolis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

- 7.8. Não haverá corresponsabilidade do Município perante terceiros pelos atos praticados pelos Interessados na elaboração e apresentação das propostas.
- 7.9. Os Interessados serão responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento e nas propostas.
- 7.10. As comunicações, solicitações de informações ou esclarecimentos e quaisquer outros documentos relativos ao presente Chamamento deverão ser protocolados no endereço eletrônico e-mail indicado no preâmbulo deste Edital.
- 7.11. Dados adicionais e informações públicas disponíveis para a elaboração e apresentação das propostas poderão ser obtidos pelo sítio eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital.

Itaiópolis/SC, 10 de março de 2023.

Wilson Matias Marciniak

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Mozart José Myczkowski

Prefeito Municipal



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

Os serviços que constituem o objeto deste pregão deverão ser executados em estrita observância ao plano aprovado pela CONTRATANTE, atendendo as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Anexo.

1.1. TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS

1.1.1. A CONTRATADA será responsável pela disposição final dos resíduos sólidos oriundos dos serviços da coleta domiciliar, a partir do início dos serviços, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente.

1.1.2. A disposição final deverá ser realizada pela CONTRATADA em um Aterro Sanitário devidamente licenciado pelo Instituto de Meio Ambiente - IMA, ou outro órgão de controle ambiental. A execução, operação e manutenção do aterro sanitário em questão deverão estar fundamentadas em critérios de engenharia e normas operacionais específicas, permitindo um confinamento seguro, em termos de controle da poluição e proteção ao meio ambiente em conformidade com a legislação vigente.

1.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar as instalações mínimas para execução deste serviço bem como o funcionamento do mesmo.

1.1.4. A CONTRATADA será responsável por todos os custos envolvendo: Operação, Tratamento, Controle, Manutenção, Projetos, Estudos e Serviços complementares necessários a correta disposição final dos resíduos destinados. Além disso, a CONTRATADA deverá arcar com despesas, taxas e demais documentos pertinentes para a correta operação do Aterro Sanitário.



2. DA QUANTIDADE DE RESÍDUOS GERADOS

2.1. Nas áreas onde será efetuado o serviço de coleta, são produzidas aproximadamente 200 toneladas mensais de Resíduos Sólidos Urbanos.

3. BASE DE OPERAÇÃO

3.1. A contratada deverá atender as legislações Federais, Estaduais e do Município como: Plano Diretor, Código de Posturas e outras relacionadas a destinação final de Resíduos coletados no Município.

4. DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA QUANTO A EXECUÇÃO

4.1. Aterro sanitário é a forma de disposição final de resíduos sólidos que, se for efetivada, dentro de normas e critérios de engenharia, proporciona a solução mais adequada a ser usada como disposição final dos resíduos. Um aterro sanitário dispõe de diversos equipamentos e cuidados que resultam no adequado gerenciamento do ambiente criado. A melhor adequação de um local de disposição de resíduos sólidos municipais para uso como área de aterro sanitário decorre da análise e avaliação de três conjuntos de parâmetros relacionados, respectivamente, à qualidade natural do local utilizado para o aterro, à infraestrutura instalada e aos procedimentos operacionais adotados.

4.2 Toda a orientação e sistema utilizados para execução dos serviços do presente projeto básico, bem como qualquer acidente ocorrido em decorrência deles, será de total responsabilidade da empresa contratada.

4.3. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4.4. A Contratada, será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.



4.5 O serviço de destinação final será cobrado por tonelada de resíduos sólidos urbanos destinados corretamente, usando como controle o peso líquido registrado na balança do aterro sanitário de destino.

4.6 A balança do aterro deverá possuir a certificação do INMETRO, bem como os laudos de aferição necessários para seu correto funcionamento exigidos pelos órgãos competentes.

4.7 A pesagem no aterro sanitário deverá ser feita por controle eletrônico, sendo emitida comprovantes de pesagem de entrada e saída com foto do caminhão na balança enviados diretamente por meio eletrônico (e-mail) para o responsável pela fiscalização dos serviços no Departamento de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, juntamente com o valor final de toneladas de lixo entregues no aterro no dia.

4.8 A pesagem no aterro deve estar de acordo com a pesagem feita pela empresa de coleta e transporte.

4.9 a contratada deverá armazenar o ticket emitido de pesagem de entrada e saída para posterior encaminhamento junto ao relatório mensal contendo todas as informações. Quando a balança do aterro apresentar falhas ou problemas, a contratada deverá comunicar a Administração e descrever no Relatório de Atividades Mensal para autorizar a pesagem por amostragem até a solução do problema.

4.10 A apresentação de todas as licenças ambientais do contratado necessárias à execução do contrato, verificando sua validade no período de vigência do contrato.

4.11 O aterro sanitário deve ter capacidade para atender mensalmente a quantidade de 200 toneladas de resíduos.



5. DO PAGAMENTO

5.1. Pelos pagamentos devidos em razão da execução dos serviços, responderão os recursos próprios do Município.

5.2. O pagamento será liberado mensalmente, após a prestação do serviço

5.3. O pagamento pelos serviços contratados será efetuado mensalmente, em moeda corrente, em até 30 (trinta) dias do último dia do mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de relatório da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

5.4. Os pagamentos ficarão condicionados, também, à apresentação, pela CONTRATADA, da prova de estar em dia com os encargos de ordem social, trabalhista e previdenciário, relativos ao seu pessoal que prestar os serviços objeto deste certame, nominalmente discriminados, bem como à comprovação do recolhimento das contribuições sociais e obrigações tributárias municipal, estadual e federal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1. A empresa contratada ficará obrigada a:

- a) executar o serviço cumprindo rigorosamente o estabelecido.
- b) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados;
- c) fornecer sempre que solicitado pela Contratante os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais;
- d) executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

- e) Fornecer todo o material e equipamentos necessários à perfeita execução do serviço contratado, bem como também uniformes e EPI's aos seus funcionários;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- h) Cumprir rigorosamente com objeto determinado pela CONTRATANTE, bem como especificações técnicas contidas no edital, sujeitando-se inclusive às mudanças propostas pela mesma.
- i) fornecer sempre que solicitado pela Contratante quaisquer informações;
- j) A CONTRATADA será responsável por possíveis danos ambientais, que por ventura venham a ser causados em virtude da realização dos serviços.

Wilson Matias Marciniak

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ANEXO II MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Itaiópolis

Assunto: Proposta

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos serviços descritos no Projeto Básico, que integra o instrumento convocatório.

Item	Serviço	Quantidade	Valor tonelada	Valor mensal	Valor anual
1	Disposição final de Resíduos Domiciliares em Aterro Sanitário	200			

VALOR DA PROPOSTA: R\$..... (extenso)

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- Razão social ou nome:
- CNPJ, inscrição estadual:
- Endereço:
- Telefone:
- E-mail:
- Nome do Representante e cargo que assinará o contrato:
- Carteira de identidade e CPF:

2. CONDIÇÕES GERAIS:

- A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

_____, _____ de _____ de 2023.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.